



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 112/2023

É inexigível a licitação com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o parecer jurídico acostado nos autos, regulamentado pelo Decreto Municipal 318/2023 e respeitado o art. 03 do mesmo diploma Municipal.

OBJETO: 00,0

VALOR: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Medianeira/PR, 13 de novembro de 2023.

ADRIANO BOTH

Secretário de Assistência Social



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 112/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação do serviço de acolhimento institucional na modalidade residência inclusiva.

2. SOLICITANTE: Secretaria de Assistência Social.

3. JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de realização de contratação para Residência inclusiva para jovens e adultos com deficiência: Acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Deve ser desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS, em atendimento aos Autos 0004102-18-2022.8.16.0117, da Vara de Fazenda Pública, que determinou a inclusão de Deni de Almeida, 44 anos, com diagnóstico de deficiência intelectual, em residência inclusiva adequada para pessoa com deficiência, vem através deste informar que Deni continua acolhido na Casa de Apoio Anjo da Guarda em Curitiba/PR, conforme previsto pelo antigo contrato de nº 79/2023 no qual venceu dia 12/10/2023, devido a necessidade de prorrogar o acolhimento de Deni na Casa de Apoio Anjo da Guarda, o CREAS veio por meio de protocolo solicitar a nova contratação para continuação do acolhimento. Na mesma oportunidade solicita-se o acolhimento em residência inclusiva para Divan Luiz Lopes, nascido em 07/04/2005, filho de Lurdes Bianchi Guelere Lopes e Jovi Luiz Lopes. A família em questão vem sendo acompanhada pelos equipamentos da Rede de Proteção do Município de Medianeira, devido a negligências e situações de risco. Os irmãos de Divan, Carlos Luiz Lopes, nascido em 23/02/2008, e Ricardo Luiz Lopes, nascido em 03/06/2010, estiveram em acolhimento institucional, após determinação judicial e atualmente estão sob a guarda de um tio materno; e o irmão Alexandre Luiz Lopes, nascido em 17/02/1998, está em acolhimento em residência inclusiva desde 13/06/2023 na Casa de Apoio Anjo da Guarda em Curitiba/PR, conforme a determinação judicial nos Autos nº 0002283- 12.2023.8.16.0117 da Vara de Fazenda Pública de Medianeira. Divan tem diagnóstico de deficiência intelectual, Cid F 71 conforme MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ 2 de 6 laudo médico em anexo, atualmente faz uso contínuo de medicações: carbamazepina 200mg depakene 500mg, imipramina 25mg e Viverdal 2mg. Durante o período de acompanhamento familiar foram realizados atendimentos na unidade, psicossociais e jurídicos, além de visitas domiciliares e demais encaminhamentos no sentido de sanar as violações de direitos existentes. Os genitores foram orientados sobre suas responsabilidades e os cuidados necessários, não havendo efetividade nos encaminhamentos e acompanhamento familiar. Atualmente Divan voltou a apresentar instabilidade, devido ao uso inadequado das medicações, sendo que os genitores possuem dificuldade de administrar as medicações de forma adequada, por falta de entendimento sobre os horários e dosagem dos medicamentos. Diante da instabilidade nos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

cuidados de Divan e da existência de negligências, fragilização dos vínculos familiares e dificuldades dos familiares em assumir os cuidados necessários, foi solicitado pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Medianeira/PR, o acolhimento institucional de Divan Luiz Lopes, a fim de garantir seus direitos fundamentais, conforme Procedimento Administrativo nº MPPR0091.23.000326-0. Deste modo, considerando que o seu irmão Alexandre Luiz Lopes já está acolhido na Casa de Apoio Anjo da Guarda em Curitiba/PR, na modalidade de residência inclusiva para pessoas com deficiência, indica-se que Divan seja acolhido na mesma entidade, visando assegurar os vínculos afetivos entre os irmãos, minimizando os danos psicológicos de afastamento familiar. Além de que, a equipe da residência inclusiva mostrou-se atenta às demandas de Deni, demonstrando estar preparada para o período de adaptação, uma vez que o mesmo possui convivência e vínculos comunitários, tendo liberdade para sair neste Município e precisará de um período para se adaptar a rotina em uma nova instituição e cidade. Diante destas ponderações, a equipe técnica sugere o acolhimento de Deni de Almeida na residência inclusiva Casa de Apoio Anjo da Guarda, localizada em Curitiba/PR. A realização da contratação visa atender às decisões judiciais de acolhimento e tratamento de longa permanência de pacientes com transtornos psiquiátricos do Município de Medianeira.

4. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Caput, da Lei 14.133/21.

5. CONTRATADA:

FORNECEDOR: CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA CNPJ nº 41.595.631/0001-88						
Lote	Item	Qnt.	Und.	Descrição	Valor Mensal (1 vaga)	Valor total estimado para 06 (meses), sendo 02 (duas) vagas
1	1	02	mensal	I Acolhimento Institucional de Serviço da Proteção Especial de Alta Complexidade (Residência Inclusiva)	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
TOTAL						R\$ 34.800,00

6. PREÇO TOTAL: O VALOR GLOBAL da contratação será **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO: Deste modo, considerando que o seu irmão Alexandre Luiz Lopes já está acolhido na Casa de Apoio Anjo da Guarda em



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Curitiba/PR, na modalidade de residência inclusiva para pessoas com deficiência, indica-se que Divan seja acolhido na mesma entidade, visando assegurar os vínculos afetivos entre os irmãos, minimizando os danos psicológicos de afastamento familiar. Além de que, a equipe da residência inclusiva mostrou-se atenta as demandas de Deni, demonstrando estar preparada para o período de adaptação, uma vez que o mesmo possui convivência e vínculos comunitários, tendo liberdade para sair neste Município e precisará de um período para se adaptar a rotina em uma nova instituição e cidade. Diante destas ponderações, a equipe técnica sugere o acolhimento de Deni de Almeida na residência inclusiva Casa de Apoio Anjo da Guarda, localizada em Curitiba/PR. A realização da contratação visa atender a decisões judiciais de acolhimento e tratamento de longa permanência de pacientes com transtornos psiquiátricos do Município de Medianeira. Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, considerando o orçamento realizado para a contratação emergencial e parâmetros previstos em contratações similares anterior a essa contratação. Também foi realizada análise crítica acerca do local levando em consideração uma vez que o irmão Alexandre também já está acolhido na mesma residência para que os vínculos familiares entre irmãos sejam mantidos. Sendo assim foi verificado a razoabilidade da aferição do preço, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta Inexigibilidade ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.02.08.244.0016.2.129.3.3.90.39.53.00.00.000 FR - 4656

Medianeira/PR, 13 de novembro de 2023.

ADRIANO BOTH
Secretário de Assistência Social